

RMA 31_2020_23

PARECER CONTÁBIL SOBRE PENDÊNCIAS



31 de janeiro de 2023

Grupo Paiva

Processo nº 5353525-02.2020.8.09.0067



Considerações Iniciais

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e também serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos da Recuperanda não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores.

Se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de Recuperação Judicial e se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis.

Quando for o momento processual evidenciaremos o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

Sobre as empresas

O grupo é composto de uma pessoa jurídica a Soloverde Produtora de Sementes Ltda com a atividade principal Produção de sementes certificadas de forraguras para formação de pasto, com sede em Goiatuba - GO em parceria com seis produtores rurais pessoa física solicitaram o ajuizamento do pedido de recuperação judicial como medida de assegurar a implementação de uma solução para o passivo acumulado e permitir a reestruturação dos negócios do grupo.

Os objetivos

O objetivo da Lei é viabilizar a superação das situações de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o



estímulo à atividade econômica. Segundo art. 47 da Lei 11.001/2005 que regulamenta a Recuperação Judicial, extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária.

A assessoria judicial tem como premissa acompanhar se a recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de Recuperação Judicial e se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis.

Das pendências apresentadas

Para que seja possível o cálculo de índices financeiros afim de demonstrar a capacidade de liquidez da empresa e assegurar que os recursos estão sendo aplicados corretamente somente na operação, cumprindo os compromissos com o quadro de funcionários e responsabilidades tributárias assumidas no plano, elaboramos relatórios mensais obrigatórios com base nos demonstrativos enviados por e-mail.

Portanto, ao longo dos trabalhos são solicitados documentos para análise que comprovem a movimentação das atividades financeiras e operacionais da empresa, conforme abaixo:

- Envio de extratos bancários e fluxo de caixa da Soloverde referente ao período de janeiro a março/2021, solicitada no RMA 06_2020_21 de 19/05/2021);
- Separação dos débitos concursais e extraconcursais, item 3.2.2 Extraconcursal pós pedido de RJ, solicitada no RMA 06_2020_21 de 19/05/2021);
- Nota Explicativa quanto a diferença encontrada entre o saldo contábil e financeiro da conta fornecedores da SoloVerde, item 3.2.3.2 – Fornecedores, solicitada no RMA 06_2020_21 de 19/05/2021);
- Envio de extratos bancários e fluxo de caixa do mês de abril/2021 9 solicitada no RMA 07_2020_21 de 10/06/2021);
- Relatório de fornecedores a pagar do mês de abril/2021 (solicitada no RMA 07_2020_21 de 10/06/2021);
- Envio de fluxo de caixa do mês de maio/2021, (solicitada no RMA 08_2020_21 de 01/06/2021);
- Relatório de fornecedores a pagar do mês de maio/2021 (solicitada no RMA 08_2020_21 de 01/06/2021).
- Livros caixa do mês de dezembro dos produtores rurais.
- Livros caixa do mês de fevereiro dos produtores rurais;



- Movimentação de funcionários do mês de fevereiro (número de funcionários, admissão e demissão);
- Relatório de contas pagas no mês (data de pagamento, fornecedor, valor pago, número da conta bancária e natureza do pagamento);
- Comprovantes de pagamento de fornecedores, notas fiscais ou recibos da movimentação de caixa (caso de pagamentos estuados em espécie);
- Livro caixa dos produtores rurais referente ao mês de abril/2022
- Envio de relatório mensal de pagamentos específico para verificação e acompanhamento dos gastos 10/2022 e próximos meses.

Informações importantes para o cumprimento da obrigação que tem a assessoria que é confeccionar relatórios mensais com base demonstrativos contábeis e documentos que deveriam ser entregues até o dia 20 do mês subsequente com as devidas respostas as pendências apresentadas.

Conclusão

Hoje toda análise é baseada apenas nos registros da pessoa jurídica porque os produtores rurais só apresentaram comprovação de pagamento de salário dos colaboradores.

Cobramos, no decorrer dos relatórios, que os produtores rurais apresentem também comprovantes de pagamento de fornecedores a pagar e confecção do livro caixa possibilitando assim uma análise do fluxo de caixa.

Os produtores rurais enviam o extrato bancário mas não mandam relatório sobre o que compõe as saídas de banco e a natureza dos pagamentos efetuados, o que impossibilita o acompanhamentos dos gastos.

As solicitações anteriores ao ano de 2021 são referentes a falta de condições de conferência do fluxo de caixa que é instrumento usado para analisar a situação financeira da empresa, desembolso, valor em dinheiro gasto ou recebido pela empresa.

Nos livros de caixa devem ser registrados a receita da atividade rural, as despesas de custeio e investimento e a receita de produtos entregues no ano referente, bem como, adiantamentos financeiros. Os lançamentos são checados com os extratos bancários ou recibos de pagamento para comprovar o desembolso ou entrega de produtos.

A separação dos débitos concursais e extraconcursais é importante para acompanhar o pagamento das débitos e prioridades no momento de liquidação.



A partir de fevereiro de 2022 completamos as solicitações com os pedidos de relatório de contas pagas, funcionários, comprovantes de pagamento de fornecedores, notas fiscais ou recibos da movimentação de caixa (caso de pagamentos estuados em espécie) enfim despesas que causaram o desembolso de recursos. O objetivo é identificar se os gastos estão de acordo com a atividade do grupo empresarial para apontar possíveis desvios de finalidade.

Solicitamos a movimentação de funcionários, admitidos e desligados durante o ano para analisar o rotatividade dos funcionários, dependendo do objetivo podem ser identificadas forças ou fragilidades do negócio.

Atenciosamente,

Edna Câmara de Miranda Queiroz
Responsável técnico pelas análises contábeis
CRC/GO 017374/O-3